



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
ATSum 0000155-82.2019.5.17.0181
RECLAMANTE: EDEVALDO LEITE
RECLAMADO: ELITE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 02/07/2026**, a partir das 14:00h e **encerramento no dia 23/07/2026**, às 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): imóvel rural, matrícula nº 6157, ficha nº 1, devidamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de São Gabriel da Palha/ES. Imóvel de Área de Terra Rural, legitimada, localizada no Córrego Rancho Alto, Zona Rural do Município de São Gabriel da Palha/ES, registrado no CRI da comarca de São Gabriel da Palha/ES, medindo 48.055,98m² (4,8 hectares).

Na certidão de matrícula consta como confrontantes: Jacir Antonio Lodi, Abimael Correa do Nascimento Filho, Alcides Barros e Florentino Pinaffo.

Observação: sem plantação ou sinais de exploração de agropecuária. No terreno há uma casa simples construída. Verificou-se, ainda, a existência de três poços de água visíveis no imóvel.

Valor da avaliação: R\$ 231.508,80 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

Localização do(s) bem(ns): Córrego Racho Alto, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.

Valor de Execução: R\$ 175.234,23 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC).

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DJEN), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DJEN, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 06 de maio de 2026.

ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CORTELETTI PEREIRA CARDOSO, em 06/05/2026, às 17:19:43 - f418714
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-17 REGIAO:02488507000161
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26050615273703700000045149351?instancia=1>
Número do processo: 0000155-82.2019.5.17.0181
Número do documento: 26050615273703700000045149351